



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

LEI 1304 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Altera a Lei 1295 de 06 de abril de 2017 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, em conformidade com o disposto no art. 83, Inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao parágrafo quarto do artigo primeiro da lei 1295/2017 os incisos VII, VIII e IX, os quais contarão com a seguinte redação:

"VII. Sueli Marriel Medeiros Santos – RG MG20.278.375;
VIII. Daiane Dienifer Machado – RG MG 17.204.684;
IX. Ana Paula de Jesus Ribeiro – RG MG 14.922.983;"

Art. 2º. O art. 2º da Lei 1295/2017 passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 12 de junho de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci - MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
<u>12/06/2017</u>	
_____ _____ _____ _____ _____	
Servidor	_____
<u>CMASB</u>	_____
Cargo	_____
Repcionista	_____
CPF ou RG/M5.425.266	